

Circular Conjunta
Porto Alegre, 04 de agosto de 2023.

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDUSCON-RS e o SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE PORTO ALEGRE - SINDIELETRI, informam que concluíram o processo de negociação coletiva de trabalho, e pretendem, nos próximos dias, firmarem a nova Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023. A seguir, as principais condições acordadas:

1) CATEGORIA ABRANGIDA: OFICIAIS ELETRICISTAS.

2) PISOS SALARIAIS:

1.1) No período **entre 1º/06/2023 e 31/05/2024**, ficam assegurados os seguintes pisos salariais por hora, ou seu equivalente em mês ou dia, aos segmentos da categoria profissional abaixo:

PISOS SALARIAIS ENTRE 1º/06/2023 E 31/05/2024		
CATEGORIA	(R\$) POR HORA	(R\$) MENSAL
Ajudante	7,68	1.689,60
Meio Oficial	8,32	1.830,40
Oficial	9,83	2.162,60
Aprendiz	6,60	

3) SALÁRIOS:

Para o reajuste dos salários em geral, as Entidades acertaram as seguintes condições e percentuais:

3.1) Em **1º de junho de 2023**, as empresas integrantes da categoria econômica representada pelo Sinduscon-RS concederão aos empregados integrantes da categoria profissional, representada pelas Entidades Sindicais Laborais ora mencionadas, correção salarial de **4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento)**, a ser aplicada **sobre o valor dos salários-base vigentes em 1º de outubro de 2022**, limitada a incidência à parcela de salários de **até R\$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)**, já reajustado pela norma coletiva revisanda. Para o **resíduo** de salários que exceder o limite de **até R\$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)** não haverá reajuste salarial fixado em convenção coletiva de trabalho.

3.2) Tabela de proporcionalidade:

ADMITIDOS ATÉ	PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO DE OUTUBRO/2022
15/06/2022	4,24
15/07/2022	3,88
15/08/2022	3,52
15/09/2022	3,16
15/10/2022	2,81

15/11/2022	2,45
15/12/2022	2,10
15/01/2023	1,75
15/02/2023	1,39
15/03/2023	1,04
15/04/2023	0,69
15/05/2023	0,35
30/05/2023	0,17

4) **PRÊMIO ASSIDUIDADE.**

Cartão Alimentação	A partir de 1º/06/2023 (R\$)
	235,00

5) **AUXÍLIO EDUCAÇÃO.**

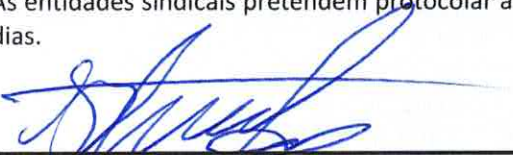
O valor ficou fixados em **R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais)**, para pagamento em **março/2024**.

6) **SEGURO DE VIDA EM GRUPO.**

A partir de 1º/06/2023, serão reajustados em quatro vírgula vinte e quatro por cento (4,24%) os valores previstos na cláusula décima sexta da convenção coletiva de trabalho de 2023 – registrada em data de 08/07/2022, sob o nº RS002198/2022, protocolada em data de 07/07/2022 (processo nº 10264.105387/2022-66).

Por fim, cumpre referir que a presente circular tem o caráter meramente informativo acerca do resultado das negociações coletivas de trabalho, sendo que as condições, ora informadas, serão de cunho obrigatório somente após a mencionada convenção coletiva de trabalho receber o necessário registro do Ministério do Trabalho.

As entidades sindicais pretendem protocolar a referida convenção coletiva de trabalho nos próximos dias.


HERMÍNIO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS
 PRESIDENTE DO SINDICATO DOS OFICIAIS
 ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
 DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E
 SANITÁRIAS DE PORTO ALEGRE


CLAUDIO TEITELBAUM
 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –
 SINDUSCON-RS